## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0013571-43.2010.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Requerente: Jobson de Jesus Rocha e outro

Requerido: Edilson dos Santos São Carlos Ss Veículos e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 205, e nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C. julgo extinto este processo.

Recolha a executada as custas em aberto no valor de R\$ 216,40, sob pena de bloqueio judicial ou inscrição na dívida ativa.

P.R.I.C. e arquivem-se os autos.

São Carlos, 11 de fevereiro de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA
Aos
Recebi estes autos em Cartório.
Eu,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA